PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **267**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 13 DE MAIO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2024
24/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2024
20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

COMUNICADOS

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUÍBE
Certificados de Utilidade Pública Federal Decreto de 30/12/1992 – Utilidade Pública Estadual Decreto nº 9.115/95
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.176/88 – CNPJ 54.353.032/0001-08 – Inscrição Municipal 00-009-7622/54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr.(a). Larissa do Carmo Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** por meio deste Edital, os senhores pais ou responsáveis, os associados e membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** que será realizada no dia 04 de junho de 2024, às 19:00horas em primeira convocação e às 19:30horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Peruíbe na Av. Prefeito Dr. Gheorghe Popescu, 1164 – Flórida – Peruíbe, com a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação da Previsão Orçamentária;
b) Aprovação Relatório de Atividades e Contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023 em cumprimento à exigência do Artigo 25§V, do Estatuto Social da APAE de Peruíbe;
c) Aprovação do Regimento Interno.

Peruíbe, 09 de maio de 2024.

LARISSA DO CARMO ORSO:10818169885
Assinado de forma digital por LARISSA DO CARMO ORSO:10818169885 Dados: 2024.05.10 10:49:43 -03'00'

Larissa do Carmo Orso
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.489, DE 09 MAIO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE O "DIA DA MULHER ADVOGADA", A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 31, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Peruíbe o "Dia da Mulher Advogada", a ser celebrado anualmente no dia 15 de dezembro.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 13/05/2024 11:02:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.490, DE 09 MAIO DE 2024 - fls. 1

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS EM PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 40, DE AUTORIA DOS VEREADORES GABRIEL DOS REIS, PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, RAFAEL VITOR DE SOUZA E SERGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica Instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais" no calendário oficial do Município de Peruíbe como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º- Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas concursos entre participantes das academias, estúdios, praças, escola dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo único- Fica o poder executivo autorizado a promover a divulgar os eventos através de quaisquer estratégias de mídia.

Art. 3º- Para efeitos desta lei, são consideradas artes marciais as atividades físicas, sob a forma de luta, que seguem filosofias próprias em cada modalidade, tendo por fim contribuir sob o aspecto da formação sócio educativa para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e exercício da cidadania, preservando o caráter, respeito, valores morais, equilíbrio, dedicação e lealdade, além do respeito muito e disciplina.

Art. 4º- A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência educadores físicos e profissionais da saúde, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I- Pela organização da programação.
II- Pelas normas que regerão a programação
III- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização dos eventos.
IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento.
V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação.
VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.491, DE 09 MAIO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE A CARREATA EM HOMENAGEM A SÃO JORGE/ÒGÚN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 52, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Histórico-Cultural e imaterial do Município de Peruíbe a Carreata em Homenagem a São Jorge/Ògún, evento religioso organizado pela família CRSC Comunidade Recreativa Sócio Cultural Umbanda e Candomblé Ilê Orô Osurú Bessém Axé Alakétu Bàbálòrisà Luciano, representado pelo Pai Luciano e demais instituições religiosas.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.492, DE 09 MAIO DE 2024 - FLS. 1

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, no âmbito do Município de Peruíbe.

Art. 2º- A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

I. são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;

II. proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas sentem-se melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;

III. é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;

IV. as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;

V. são locais de encontros e sua apropriação pode estimular ações por parte dos moradores e ajudar a prevenir a criminalidade;

VI. é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.

Art. 3º- A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da área, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I. Pela organização da programação;

II. Pelas normas que regerão a programação;

III. Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização dos eventos;

IV. Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V. Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI. Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.201, DE 10 DE MAIO DE 2024 - fls. 1

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 6.028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - CMIP – GESTÃO 2023 A 2025."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO- a Lei Municipal n.º 3.149/2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – Gestão 2023 a 2025 os seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) Bruna Carolina Nascimento de Lima – titular
b) Andresa Xavier Nunes – suplente

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Gisele Assis Pereira - titular
b) Patrícia Aparecida Tessaroto - suplente

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Danieli Muniz Macedo - titular
b) Jocilene Romilda Padilha - suplente

IV- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA:

a) Ricardo de Barros - titular
b) Genivaldo dos Santos - suplente

V- REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

a) Eliane Teixeira Fossen - titular
b) Silvio Antonio Pereira Venancio - suplente

VI- REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Angela Cristina Nunes Calaça- titular

b) Valeria Gentil De Tommaso - suplente

VII- REPRESENTANTE DA ARCE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA - UNIDOS DE PERUÍBE

a) Leandro Ajamil Campos Fernandes – titular

b) Anderson Clis Pereira – suplente

VIII- REPRESENTANTE DA CRP - CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUÍBE

a) Silvia Regina de Lara - titular

b) Mariana dos Santos Costa - suplente

IX - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFE

a) Marileusa Moreira Fernandes - titular

b) Bruno Sá Cavalcante Grassano – suplente

X- REPRESENTANTE DO NTIP -NÚCLEO DA TERCEIRA LDADE DE PERUÍBE

a) Ivo Soares Melo - titular

b) Sofia Mara Rodrigues Machado – suplente

XI- REPRESENTANTE DA CRP - CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUÍBE

a) Eliane Aparecida de Santana Lima - titular

b) Soraia Viana Ribeiro - suplente

XII- REPRESENTANTE DO NTIP - NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE DE PERUÍBE

a) Maurício Silva de Sá - titular

b) Izildinha Aparecida Alberti – suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 6.158, de 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.202, DE 10 DE MAIO DE 2024 .

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.974, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE *"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE – COMESP PARA O BIÊNIO 2023/2025"*

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO- o protocolo nº 8922, de 07 de maio de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.974, de 26 de setembro de 2023, que "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Peruíbe - COMESP para o biênio 2023/2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....
I- .....
a) *Cynthia Regina Caly Tedorenko - titular*
b).....
.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.203, DE 10 DE MAIO DE 2024 .

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.870, DE 25 DE MAIO DE 2023, QUE *"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a alínea "c" do inciso I; alterada a alínea "a" do inciso III e alínea "a" do inciso VI, todas do artigo 1º do Decreto nº 5.870, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a composição da Comissão de Regularização Fundiária e dá outras providências*", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....
I- .....
.....
c) *REVOGADO*
.....

III- .....
a) *Paulo Sérgio Brik*
.....
VI - .....
a) *Sidney João Cottet Junior*
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.892, de 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.204, DE 10 DE MAIO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

a) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.05	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2159	GESTÃO DE SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesa Corrente	
126.33.90.36	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**20.000,00**

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.05	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**	
PROGRAMA: 0004	**QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	
04.122.0004.2159	GESTÃO DE SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesa Corrente	
127.33.90.39	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
128.33.90.40	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**20.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 10 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.024

Nº ADITAMENTO: 56/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL – CENTRO – CONTRATADO: AMARAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME – ASSINATURA: 10/05/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES E REAJUSTE CONTRATUAL A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO EM 12/05/2024 – PROCESSO Nº 9.232/2024 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023 – CONTRATO Nº 80/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATO – 2.024

Nº CONTRATO: 41/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA – CONTRATADO: TERTULINO CASAL – ASSINATURA: 09/05/2024 – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL DO PERÍODO DE 12 MESES DE VIGÊNCIA – A CONTAR DE 12/04/2024 – PROCESSO: 4.153/2022 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2022.